



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto 068/2020 de 14/07/2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit do Exercício Anterior, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Superávit do Exercício Anterior, no valor de R\$ 15.559,26 (Quinze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos):

(+ CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)				
Unidade:	020602	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
98	08.244.0007-2.020	02	3.3.90.30.00	Material de Consumo 5.992,13
Unidade:	020603	EQUIPE DE PROJ. COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
108	08.243.0007-2.020	02	3.3.90.30.00	Material de Consumo 9.567,13
TOTAL				15.559,26

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 10.638,02 (dez mil, seiscentos e trinta e oito reais e dois centavos):

(+ CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)				
Unidade:	020602	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
NOVA	08.244.0007-2.013	02	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 10.638,02
TOTAL				10.638,02



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 1.490.831,63 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos):**

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR

Unidade:	020602	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL			
88	08.244.0007-2.006	02	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	5.250,00
89	08.244.0007-2.006	05	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	100.000,00
90	08.244.0007-2.001	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	74.610,00
Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS			
145	10.301.0017-2.020	02	3.3.90.30.00	Material de Consumo	158.064,00
351	10.302.0018-2.020	05	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.152.907,63
TOTAL					1.490.831,63

Art. 4º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 1.502.757,90 (um milhão, quinhentos e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos):**

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR

Unidade:	020301	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
27	04.121.0004-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	68.800,00
Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS			
114	10.302.0018-1.003	02	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	61.957,90
121	10.304.0019-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
140	10.302.0018-2.020	01	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	100.000,00
150	10.302.0018-2.020	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	45.000,00
153	10.303.0020-2.020	05	3.3.90.32.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	55.000,00
157	10.301.0017-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
162	10.302.0018-2.020	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
163	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
Unidade:	020801	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO			
167	12.361.0008-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	591.000,00
Unidade:	020802	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO			
179	12.361.0008-2.004	01	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	145.500,00
180	12.365.0008-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.500,00
193	12.361.0008-2.020	01	3.3.90.39.00	Ots Serv Terc P Jurídica	170.000,00
TOTAL					1.502.757,90



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 5º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 4º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÃO / REDUÇÃO PARCIAL TOTAL

Unidade:	020301	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
30	04.122.0005-1.003	01	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	68.800,00
Unidade:	020602	DEP GESTÃO SIST MUN ASSIST SOCIAL		
80	08.244.0007-2.004	01	3.1.90.11.00 Venc Vant Fixas – P Civil	422.000,00
Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS		
120	10.301.0017-2.004	01	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	270.000,00
135	10.303.0020-2.014	01	3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	100.000,00
145	10.301.0017-2.004	02	3.3.90.30.00 Material de Consumo	61.957,90
149	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100.000,00
151	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.32.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00
155	10.301.0017-2.020	01	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.000,00
165	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	10.000,00
Unidade:	020801	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO		
171	12.361.0008-2.020	01	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100.000,00
172	12.361.0008-2.020	01	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100.000,00
174	12.361.0008-2.020	01	3.3.90.40.00 Serviços de Tec da Informação e Comunicação – PJ	25.000,00
Unidade:	020802	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO		
194	12.365.0008-2.020	01	3.3.90.40.00 Serviços de Tec da Informação e Comunicação – PJ	70.000,00
195	12.361.0008-2.020	01	3.3.90.40.00 Serviços de Tec da Informação e Comunicação – PJ	50.000,00
TOTAL				1.502.757,90

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 14 de julho de 2020.


JORGE DURAN GONCALEZ
- Prefeito Municipal -